

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCESSO 26.0.000007014-8
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Capacitação

DECISÃO Nº 3011 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de instrutor para ministrar o **Módulo I - A APLICAÇÃO DA TEORIA DO CRIME NA PRÁTICA PENAL BRASILEIRA, do curso DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL: ATUAÇÃO PRÁTICA E PERSPECTIVAS ATUAIS** para magistrados(as) e servidores(as) em exercício nos gabinetes de 2ª instância vinculados às Câmaras de Direito Criminal, modalidade Ead, no período de 1º a 9 de junho de 2026.

Destacam-se dos autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD 7055877, Gerenciamento de Risco 7055879 e Termo de Referência 357 (7071451), bem como o envio dos artefatos de planejamento da contratação aprovados, consoante Ofício 3929 (7076033).

Projeto Contratação (7061226), Proposta e dados bancários (7071450), Justificativa 7071452, Informação valor de mercado (7071455), Certidão Regularidade Fiscal (7071457), Declaração não emprega menor (7071459), Currículo (7071464), Diploma (7071465), Documento dados pessoais (7071471), Publicação professor (7071472).

O Despacho 34967 - DIGER (7078711) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7084276 informa que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

Informação 15629 - classificação orçamentária (7084810).

Detalhamento de Dotação 591 (7088385).

Minuta de Contrato 7093491.

Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que o professor **Alexandre Rocha Almeida de Moraes** foi indicado para a realização da capacitação pretendida, por se tratar de profissional com notória especialização, capacidade técnica e experiência, conforme explicitado no item 2 do Termo de Referência 357 (7071451).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), consoante Proposta (7071450) e Termo de Referência 357 (7071451).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7071452 e Informação valor de mercado (7071455).

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da [Instrução Normativa TJTO nº 5/2023](#), ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta do professor **Alexandre Rocha Almeida de Moraes**, pelo valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Minuta de Contrato 7093491.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

FRANCISCO CARDOSO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral**, em 27/04/2026, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7104544** e o código CRC **2E030C15**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007
(63) 3218-4465 - <http://www.tjto.jus.br/>

26.0.000007014-8

7104544v4